



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2023  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023**

**TIPO DE LICITAÇÃO:** TOMADA DE PREÇOS (MENOR PREÇO GLOBAL).  
**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 27 de dezembro de 2023 – 10h00min  
**LICITAÇÃO REALIZADA SEM A DESTINAÇÃO DE LOTE RESERVADO PARA MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

O Município de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que encontra-se aberto processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2023**, do tipo menor, sob a forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço global, tudo de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e legislação correlata e demais exigências deste Edital e seus anexos a realizar no dia **27 de dezembro de 2023 às 10h00min**, na sala de licitações, localizada no Paço Municipal. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fizerem parte.

## **1 - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (AGENOR GABRIEL), CNES Nº 7498772, DESTE MUNICÍPIO DE VICENTINA/MS, COM RECURSOS PROVENIENTES DA PROPOSTA Nº 12459740000123008/2023, RECURSOS EMENDA PARLAMENTAR DA PROPOSTA Nº 38030020- MINISTÉRIO DA SAÚDE/MS**, tudo de conformidade com os anexos, nos termos da legislação pertinente em vigor e será regido pelas seguintes normas

1.2. Normas Gerais da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações, condições do Edital, projeto, memorial, cronograma, planilha e todos seus anexos, dele fazendo parte o contrato, independente de transcrição.

1.3. O edital, projeto básico/TR, ETP poderão ser acessados diretamente através do Departamento de Licitações, no endereço constante no cabeçalho do presente instrumento, em dias úteis no horário das 07h30 min às 11h30, pelo endereço eletrônico [licitacao@vicentina.ms.gov.br](mailto:licitacao@vicentina.ms.gov.br) ou pelo site: [www.vicentina.ms.gov.br/licitacoes](http://www.vicentina.ms.gov.br/licitacoes), ou ainda, conforme estabelece o art. 63 da Lei nº 8.666/93, é permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório e, a qualquer interessado, a obtenção de cópia autenticada, mediante o pagamento dos emolumentos devidos.

## **2 - DA ABERTURA, DIA, HORA E LOCAL.**

2.1. A abertura dos envelopes relativos à habilitação e à proposta será efetuada da seguinte forma:



2.1.1. No **dia 27/12/2023 às 10h00min (horário local)**, recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação e recolhimento das propostas fechadas de que trata, que poderão ser abertas imediatamente após a fase de habilitação.

2.1.2. **Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.**

2.1.3. O certame será realizado na sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada no Paço Municipal, sito na Rua Arlindo Lopes Dias, nº 550, centro, na cidade de Vicentina/MS.

2.2. Os envelopes de documentação e proposta encaminhados à Comissão de Licitação após a data e horário fixado no presente Edital, ficarão à disposição dos interessados por um período de 60 dias, após decorrido este prazo os mesmos serão incinerados.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO - IMPUGNAÇÃO/PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**

3.1. Poderão participar da presente licitação **somente os interessados cadastrados no Cadastro de Registro de Fornecedores do município ou prestadores de serviços desta municipalidade, junto ao Departamento de Licitação até o 3º (terceiro dia) antes a abertura desta licitação**, no ramo de serviços pertinente a este feito, em plena validade que atenderem as condições deste Edital, retirarem o edital, apresentarem os documentos aqui exigidos e não estiverem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou sob declaração de inidoneidade que lhes tenham sido aplicadas por força da Lei n.º 8666/93 e suas alterações, em qualquer esfera administrativa do Poder Público Nacional ou os interessados não cadastrados que apresentarem todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes, nas mesmas condições dos cadastrados.

3.2. A Licitante que pretender obter esclarecimentos/impugnação sobre o Edital e seus anexos deverá solicitá-los por escrito, por meio de carta, telegrama ou *fac-símile*, enviados ao endereço anteriormente descrito, até o 3º dia anterior da data estabelecida para a apresentação das propostas. A Comissão de Licitação responderá por escrito, às solicitações de esclarecimentos recebidas tempestivamente e encaminhará cópias das respostas, incluindo explicações sobre as perguntas, sem identificar sua origem, a todos que já tenham retirado ou venham a retirar o Edital.

3.3. A Comissão Permanente de Licitações responderá por escrito, às solicitações de esclarecimentos recebidas tempestivamente e encaminhará cópias das respostas, incluindo explicações sobre as perguntas, sem identificar sua origem, a todos que já tenham retirado ou venham a retirar o Edital.

3.4. Ao participar da presente licitação, o licitante expressamente declara que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital bem como todos seus anexos, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o



cumprimento integral das obrigações desta licitação, ciente inclusive das penalidades e sanções em caso de qualquer tipo de descumprimento.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)**

4.1. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para terem direito aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar ainda, declaração firmada pelo representante legal da empresa em conjunto com o contador responsável, devidamente inscrito no Conselho competente, declarando que a empresa licitante atende aos requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo no Anexo X do edital acompanhada da certidão simplificada da Junta Comercial, emitida no máximo, nos últimos 60 dias anteriores a data da sessão, para efeito de gozo do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido em favor das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP)

4.2. Caso não seja o representante legal da empresa (sócio administrador/titular) as empresas interessadas poderão estar presentes por meio de um representante legal, com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório, desde que o mesmo exiba, no ato da entrega dos envelopes, documento que o identifique como representante da Licitante (procuração – pública ou particular); caso contrário, ficará impedido de manifestar-se e/ou responder pela empresa.

4.3. Caso não seja o representante legal da empresa (sócio administrador/titular) deverá ainda, no ato do credenciamento, ou seja, na entrega dos envelopes 1 e 2 apresentar:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores; Caso o contrato social seja consolidado, somente este basta.

c) decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou

d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

4.4. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

#### **5 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**



5.1. Este Edital está aberto a todas as Licitantes elegíveis, e que demonstrem satisfatoriamente para a Comissão de Licitação sua elegibilidade, sua capacidade e adequação de recursos para executar o Contrato de forma eficiente.

5.2. A proposta e quaisquer documentos deverão ser apresentados em português, idioma em que também serão redigidos os contratos. Não serão aceitos documentos em outros idiomas.

5.3. Os documentos relativos à habilitação (Envelope n.º 1) e à Proposta (Envelope n.º 2) serão apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, quando for o caso ou ainda por autenticação por qualquer membro da comissão de licitação, o qual aplicará carimbo de “confere com original e sua identificação”. Excluídos aqueles extraídos por meio eletrônico.

5.3.1. A responsabilidade pela veracidade e autenticidade dos documentos e certidões apresentadas, é por conta exclusiva da empresa licitante, podendo esta responder por falsificação e/ou fralde, caso constatado alguma irregularidade nos documentos.

5.4. Os documentos de habilitação e a proposta deverão ser entregues sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas em envelopes devidamente fechados e identificados apropriadamente.

5.5. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.6. Uma Licitante, incluídos todos os membros de uma associação, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Comissão de Licitação.

5.7. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

5.8. Nenhuma empresa ou instituição vinculada a Comissão de Licitação será elegível para participar deste processo licitatório.

5.9. Em circunstâncias excepcionais, a Comissão de Licitação poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, por escrito, bem como a extensão da validade da correspondente da Proposta.

5.10. Ficam impedidas de participar da presente licitação:



- a) empresa em estado de falência, ou concordata;
- b) empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;
- c) servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Vicentina/MS, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- d) Empresas que sejam do mesmo grupo econômico. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

#### **6 - DA HABILITAÇÃO (Envelope n.º 1)**

6.1. Os documentos relativos à habilitação serão entregues à Comissão de Licitação em envelope devidamente fechado, contendo externamente os seguintes dizeres:

À

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS N° 007/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 160/2023**

**ENVELOPE N.º 1 – HABILITAÇÃO**

**Razão Social e CNPJ da empresa .....**

**Para fins de habilitação, as Licitantes devem apresentar a documentação a seguir dentro do envelope 01:**

6.1.1. Relativamente à situação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores; Caso o contrato social seja consolidado, somente este basta.
- c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- e) Cédula de Identidade dos sócios da empresa licitante;





**OBS.:** Poderá participar da licitação, empresas que detenham em seu objeto social, objeto compatível ao que se trata o presente edital, lembrando que, a limitação injustificada do caráter competitivo da licitação, que se traduz em menor vantajosidade para a Administração Pública, ou seja, pelo fato de que é o Objeto Social da empresa que define suas atividades e não o seu código CNAE, não é possível a exigência, por parte da Administração Pública, que a empresa contenha o código CNAE específico do objeto a ser licitado, nos termos de várias jurisprudências, inclusive através dos acórdãos 1203/11 e 42/14, o TCU entendeu pela impossibilidade de limitação de participação de licitantes, em certame público, em razão da CNAE. **Assim sendo, a CPL analisará detidamente cada documentação e irá proferir a decisão, devidamente fundamentada e justificada.**

Caso o licitante já tenha anexado o Contrato Social ou documento equivalente exigido acima, no ato do credenciamento, estará dispensado da apresentação novamente do contrato social dentro do envelope 1 – documentação de habilitação.

f) Certificado de Registro Cadastral (vigente) emitido pela Prefeitura Municipal de Vicentina/MS, comprovando seu Cadastro junto a mesma, onde o mesmo deverá ser emitido até o terceiro dia que antecede a abertura desta licitação. **Frisa-se que a apresentação do CRC não substitui a necessidade/obrigatoriedade de juntada dos documentos de habilitação exigidos em edital**, devendo ser cumprido na íntegra as documentações exigidas em edital, sob pena de inabilitação.

g) Carta de apresentação da documentação, conforme modelo constante do Anexo II.

6.1.2. Relativamente à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo a sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, admitida a certidão positiva com efeito negativa ou outra equivalente na forma da lei.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, na forma da Lei;
- e) Prova da regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), demonstrando situação no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (certidão atualmente emitida conjuntamente com a de regularidade com a Fazenda Federal);
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



h) No caso da empresa licitante ser a Matriz e desejar que uma de suas Filiais execute o contrato, a regularidade fiscal será aferida de ambas as empresas, devendo as respectivas certidões ser apresentadas, sob pena de inabilitação.

6.1.3. Relativamente à situação econômico-financeira:

a) Certidão Negativa de falência, expedida pelo Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, ou Certidão Positiva de Recuperação Judicial, acompanhada do Plano de Recuperação, já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor;

b) Prova de Capital Social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, integralizado até a data da apresentação da proposta que será realizada por meio de cópia autenticada do contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial ou no caso de Sociedade Anônima, cópia da Ata da Assembleia. Será levado em consideração para análise, o capital social reajustado até o mês de apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data por meio de índices oficiais.

c) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social (2021), já exigíveis e apresentados na forma da Lei, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

c.1) Se a licitante tiver sido constituída a menos de 1 (um) ano, o Balanço Patrimonial deverá ser substituído pela demonstrado contábil relativa ao período de funcionamento ou pelo Balanço de Abertura.

d) Demonstrativo dos índices contábeis, devidamente extraídos do Balanço referido na alínea "c". Para verificação da boa situação financeira da proponente, serão utilizadas as seguintes fórmulas contábeis e limites a serem atendidos:

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE:} \quad \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{ou} > 1,00$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL:} \quad \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível Longo Prazo}} \text{ ou} > 1,00$$

$$\text{ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO:} \quad \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \text{ ou} < 0,50$$

e) Para melhor facilidade e entendimento dos cálculos dos índices pela Comissão Permanente de Licitações e demais participantes do certame, deverá a proponente apresentar uma planilha contendo os demonstrativos dos cálculos dos índices solicitados.

f) Certidão de Regularidade Profissional, do contador responsável pela documentação apresentada, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade, instituída pela Resolução CFC nº 1.402/2012;

g) As empresas optantes do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITALSPEED, submetida ao IND DNRC 107/08, deverão apresentar:



- g.1) Termo de Autenticação com a identificação do Autenticador – Junta Comercial (impresso do arquivo SPEED Contábil);
- g.2) Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPEED contábil);
- g.3) Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPEED contábil);
- g.4) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPEED contábil);
- g.5) Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPEED contábil).

6.1.4. Comprovação de qualificação técnica, constando de:

a) Registro ou inscrição vigente da empresa Licitante e do profissional indicado, em qualquer uma das regiões do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) ou CAU;

b) Comprovação de capacidade técnico- profissional - As empresas que participarem desse Certame tenham em seu objeto social, em vigor, especificidade das atividades pertinentes e compatíveis com objeto do projeto e deverão apresentar em seu quadro de funcionários profissionais técnicos habilitados na área de engenharia civil, devidamente registrado no Conselho profissional a que é vinculado (CREA , CAU), que tenha atestado de capacidade técnica Profissional comprovada através de **CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO – CAT**, dos atestados e/ou certidões de Responsabilidade Técnica (RT), devidamente registrados junto a entidade profissional competente a que estiver vinculado, nos termos da Resolução CONFEA nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

b.1) Comprovação de capacidade técnico-profissional, mediante prova da licitante de possuir em seu quadro permanente de pessoal, na data prevista para entrega da proposta, profissional(ais) de nível superior ou outro de nível equivalente, reconhecido pela entidade profissional competente, detentor(es) de atestados e/ou certidões de Responsabilidade Técnica (RT), que conste titularidade do(s) profissional(is) por esta atribuição, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do signatário e assinatura do responsável legal, e que, comprove aptidão para o desempenho de atividades pertinente e compatível em características, com o objeto licitado, assim como, de similaridade e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, “

c) Comprovação de capacidade técnico-operacional, mediante apresentação de atestado(s) ou certidão(ões), de titularidade da empresa licitante, indistintamente, ao CNPJ/MF da sua matriz ou das suas filiais (Acórdão TCU nº 366/2007 – Plenário), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do signatário e assinatura do responsável legal, e que, **comprove aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, assim como, de similaridade e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior**, na(s) quantidade(s) mínima(s) limitadas a 50% (cinquenta por cento) das quantidades totais estimadas, tidas como parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo.

d) A comprovação do vínculo entre a empresa licitante e o profissional indicado poderá ser demonstrado através de registro na CTPS, contrato de prestação de serviços ou contrato





social (nos casos do próprio dono ser sócio da empresa licitante e o profissional indicado).

e) demonstração da experiência do responsável técnico, com declaração autorizando sua inclusão na equipe técnica, de acordo com o modelo constante do Anexo VI, devidamente preenchido e assinado;

#### 6.1.5. Documentos Complementares:

a) Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação, assinada por quem de direito, devendo o subscritor estar devidamente identificado e a declaração estar redigida conforme os parâmetros explicitados no Anexo III deste Edital.

b) Declaração da licitante, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, Lei nº 9.854/99 e no Decreto nº 4.358/2002, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze anos) – Anexo IV.

c) A empresa deverá apresentar declaração afirmando que tem conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo constante no anexo V.

d) Declaração da licitante, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente Licitação, disporá de pessoal técnico qualificado e em número suficiente para a execução do trabalho, conforme modelo constante no anexo VII.

e) Declaração da licitante, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente Licitação, disporá dos equipamentos necessários e em número suficiente à execução do trabalho, conforme modelo constante no anexo VIII.

f) Declaração da licitante, de que examinou cuidadosamente os documentos apresentados, em especial os projetos, e compreendeu todas as disposições, efetuou todas as interpretações, deduções e conclusões para definição do seu custo de execução, bem como formulou uma estimativa correta das peculiaridades locais que possam influir no cumprimento contratual, de maneira que qualquer eventual falha de sua parte não a isentará das obrigações assumidas, independentemente de suas dificuldades, conforme modelo constante no anexo IX.

**6.1.6.** As **ME/EPP** deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

**6.1.7.** Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o **vencedor sob condição** do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**6.1.8.** A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento,



devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação.

**6.1.9.** A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

**6.1.10.** As microempresas e empresas de pequeno porte, que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto em Lei Complementar nº 123, de 2006, e no Decreto nº 6.204, de 2007, deverão apresentar a respectiva declaração, conforme Anexo X do Edital, separadamente dos Envelopes dos envelopes de nº 01 e de nº 02, por ocasião do credenciamento.

**6.1.11.** A Licitante será responsável por todas as informações fornecidas, sujeitando-se às penalidades legais caso essas informações venham a induzir a Comissão de Licitação em erro de julgamento.

**6.1.12.** É facultado à Comissão de Licitação solicitar esclarecimentos, efetuar diligências ou adotar quaisquer outras providências tendentes a confirmar a capacidade técnica e/ou administrativa das Licitantes, sendo vedada, entretanto, a inclusão de documento/informação que originariamente deveria constar da proposta/documentação.

**6.1.13.** Serão desclassificadas ou inabilitadas as Licitantes que não atendam a quaisquer das disposições contidas neste Capítulo.

#### **6.1.14. DA VISTORIA**

**6.1.14.1** É facultado e recomendável aos licitantes realizarem vistoria no local onde serão executados os serviços, ocasião em que serão sanadas as dúvidas porventura existentes, não cabendo qualquer alegação posterior por desconhecimento das condições locais e do terreno.

**6.1.14.2** A não realização da visita não admitirá à licitante qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para a execução do objeto ou obrigação decorrente desta licitação.

**6.1.14.3** A vistoria de que trata o item anterior deverá ser agendada com, no mínimo, 02 (dois) dias de antecedência diretamente no Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Vicentina/MS, através do Fone: (67)3468-1603/1156 ou pelo e-mail: [pmengenharia@vicentina.ms.gov.br](mailto:pmengenharia@vicentina.ms.gov.br)

**6.1.14.4** Independente da opção pela realização ou não da vistoria, a **licitante deverá apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico da licitante**, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza



dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros (**Anexo XII do edital**).

6.2. Os documentos para participação no certame, seja qual for a fase, deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas em cartório ou por qualquer membro da CPL do município de Vicentina/MS.

6.3. As empresas que optarem pela autenticação realizada pelos membros da CPL, deverão levar os documentos originais e suas respectivas cópias ao Departamento de Licitação, no mínimo dois dias úteis antes da data fixada para a licitação a qual pretendem participar.

6.4. Caso a empresa deixe de levar os documentos originais, juntamente com a cópia dos mesmos no prazo acima estabelecido para autenticação pela CPL, a mesma deverá fazer a autenticação em cartório.

6.5. Sem prejuízo na disposição contida nos itens acima, a CPL poderá exigir a apresentação do documento original no momento da sessão pública, desde que entenda necessário, visando a confrontação da cópia com o documento original para fins de autenticação.

6.6. A responsabilidade pela veracidade e autenticidade dos documentos e certidões apresentadas, é por conta exclusiva da empresa licitante, podendo esta responder por falsificação e/ou fraude, caso constatado alguma irregularidade nos documentos.

6.7. Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa que efetivamente executará o objeto, ou seja, o número de inscrição no CNPJ/MF deverá ser o mesmo em todos os documentos, exceto se, comprovadamente, demonstrar que o recolhimento de contribuições (INSS) e/ou balanço é centralizado.

6.8. Quando a certidão não contiver indicação do seu prazo de validade serão consideradas dentro do prazo de validade as Certidões emitidas em até 60 (sessenta) dias anteriores ao da data do recebimento das propostas, fixada no preâmbulo deste edital (exceto a certidão de inteiro teor da Junta Comercial, pois trata-se de autenticidade de documento e não expira, independentemente de sua data. Também cabe a essa exceção, o Cartão de CNPJ, pois não é certidão, mas sim a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, que poderá inclusive ser consultado pela CPL no site da Receita Federal, em sessão pública, caso entender necessário).

6.9. Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntada extemporânea de quaisquer documentos, ou substituição de quaisquer outros documentos, salvo disposição contida em lei/jurisprudência / doutrina.

## **7 - DA PROPOSTA (Envelope n.º 2)**



7.1. A proposta deverá ser entregue à Comissão de Licitação em envelope separado do que contenha os documentos para habilitação, apresentando, externamente, os seguintes dizeres:

À

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS N° 007/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 160/2023**

**ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA**

**Razão Social e CNPJ da empresa.....**

7.1.1. Na proposta deverão, além de outras informações, constar:

7.1.2. o nome, razão social, endereço da empresa e número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ-MF;

7.1.3. o prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura; RESSALVA: Caso deixe de constar a validade da proposta, será interpretada como o prazo exposto acima (60 dias).

7.1.4. Carta Proposta da Licitante, de acordo com o modelo constante do Anexo XIII, indicando o valor proposto, expresso em algarismos e por extenso, em moeda corrente brasileira. O preço ofertado deverá cobrir todas as despesas relacionadas à execução do Contrato, inclusive seguros, tributos e encargos de natureza social, trabalhista, previdenciária, fiscal ou para-fiscal.

a) A empresa licitante deverá formalizar sua Proposta Comercial levando em consideração que o preço máximo fixado pelo Município de Vicentina/MS, para a contratação do previsto no objeto do presente certame, é de até **R\$ 660.515,45 (seiscentos e sessenta mil quinhentos e quinze reais e quarenta e cinco centavos).**

7.1.5. A Licitante deverá elaborar a planilha orçamentária **(as planilhas deverão ser truncadas)** levando em consideração que as obras e serviços objeto deste processo devem ser entregues nas condições estabelecidas no projeto, planilhas, cronograma, mapas, memorial descritivo, contrato, todos parte integrante deste edital. Em consequência ficará a cargo da Licitante prever qualquer serviço ou material necessário, mesmo quando não expressamente indicado no orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, não lhe cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos de pagamentos decorrentes, caso não tenha se manifestado expressamente no prazo previsto na Lei 8666/93, indicando as divergências encontradas entre as planilhas, projetos e especificações, memoriais e outros anexos a este edital.

7.1.6. Apresentar Cronograma Físico-Financeiro, devidamente assinados e rubricados pelo representante da empresa e o engenheiro técnico responsável por sua execução.



7.1.7. Apresentar juntamente com a Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro, a planilha do BDI aberto, sendo que o BDI deverá ser elaborado de acordo de as normas e legislações vigentes (minuta consta dos documentos técnicos anexo ao edital).

7.2. Não se admitirá proposta que apresente valor global simbólico, ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexequível.

7.3. Em caso de divergência entre os valores unitários e o global prevalecerão os primeiros, e se houver divergência entre os valores por extenso e seus correspondentes em algarismos, prevalecerão os valores por extenso.

7.4. A contratação dos serviços objeto do presente feito, devem ser realizados de forma integrada através do critério menor preço global/total, pois os documentos e atividades se complementam, não sendo, portanto, tecnicamente viável sua divisão. Logo, a contratação única gera maior potencial de ganho e economia de escala, e ainda facilita o gerenciamento, a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços que se complementam ao longo da execução do contrato, sendo incompatível com o bom andamento dos serviços a divisão do objeto. Assim sendo, entendemos não se aplicar o parcelamento, devendo o objeto ser licitação de forma global.

## **8 - DO PROCEDIMENTO**

### **8.1. DA HABILITAÇÃO**

**8.1.1.** Inicialmente, após o Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL declarar aberta a sessão, a Comissão procederá ao credenciamento dos representantes das Licitantes presentes, com base na documentação exigida neste Edital, credenciando-os para acompanhar o Procedimento Licitatório.

**8.1.2.** Logo após serão abertos os **ENVELOPES "1" (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO)**, devendo-se consignar em Ata todos os eventos ocorridos na sessão.

**8.1.3.** Em seguida, submeterá aos representantes credenciados das Licitantes presentes toda documentação para apreciação e rubrica.

**8.1.4.** Verificada a documentação de todos os participantes, a Comissão se pronunciará sobre o resultado da Habilitação e, após a renúncia expressa de todos os participantes ao prazo recursal, passará à fase de abertura das propostas, ou, caso julgue conveniente, suspenderá a reunião pelo prazo necessário, para analisar os documentos e proceder ao julgamento, podendo ocorrer no mesmo dia ou em nova data e horário, os quais serão informados às Licitantes através de publicação na página do Município na internet e através de correio eletrônico (e-mail).

**8.1.5.** Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, todos os documentos e os envelopes contendo as Propostas, devidamente fechados, serão rubricados pelos membros da





Comissão e pelos representantes credenciados das Licitantes presentes, ficando em poder da Comissão até que seja julgada a Habilitação.

**8.1.6.** Após o término do período recursal ou não havendo recurso, ou após o seu julgamento, serão devolvidas as respectivas Propostas, constantes dos **ENVELOPES "2"**, às Licitantes inabilitadas. Caso não sejam retirados no prazo de até (15) quinze dias da data de homologação do resultado do certame, os envelopes serão inutilizados.

**8.1.7.** Nos casos em que a Licitante não puder mandar um representante legal para a abertura dos envelopes e não tiver o interesse em passar vistas ao processo, poderá mandar junto ao ENVELOPE "1" – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, "**Termo de Renúncia**", conforme modelo (Anexo XI), a fim de agilizar os prazos legais para andamento do processo licitatório.

**8.1.8.** Para fins de contagem de prazo de prazo recursal, será de cinco dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, conforme o artigo 109 da Lei nº 8666/93.

## **8.2. DA ABERTURA DA PROPOSTA**

**8.2.1.** A Comissão procederá à abertura do **ENVELOPE "2" (PROPOSTAS DE PREÇOS)** das Licitantes habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recursos, desde que tenha havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos.

**8.2.2.** As dúvidas quanto às Propostas que surjam durante a reunião serão, a juízo do Presidente da Comissão, por este resolvida na presença dos representantes credenciados das Licitantes ou deixadas para ulterior deliberação, devendo o fato ser registrado em Ata, em ambos os casos.

**8.2.3.** Todos os documentos componentes das Propostas serão rubricados pelos representantes credenciados das Licitantes presentes e pelos membros da Comissão, encerrando-se a sessão com a emissão da respectiva Ata, a ser assinada por todos os presentes.

**8.2.4.** A Comissão de Licitação, se entender conveniente, suspenderá a reunião pelo prazo necessário, para analisar as propostas e proceder ao julgamento, podendo ocorrer no mesmo dia ou em nova data e horário, os quais serão informados às Licitantes através de publicação na página do Município na internet e através de correio eletrônico (e-mail).

**8.2.5.** O não comparecimento de qualquer das Licitantes à reunião não impedirá que esta se realize.

## **9 - DO JULGAMENTO**

**9.1.** O julgamento das Propostas será objetivo e de conformidade com o tipo de Licitação especificado no inciso I do §1º do artigo 45, e os critérios previstos no artigo 44, ambos da



Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, levando-se em consideração o **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que este atenda às especificações e às condições estabelecidas neste Edital.

**9.2.** Dentre as Propostas das Licitantes consideradas habilitadas, serão classificadas as Propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, que não poderão ser superiores aos abaixo especificados, considerando-se vencedora a Licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**. Serão consideradas inexequíveis as Propostas das Licitantes que se amoldem ao disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 48, e seus incisos, da Lei n.º 8.666/93, e que após requerimento do Presidente da Comissão de Licitação não tenham a sua exequibilidade devidamente comprovada.

**9.3.** Em caso de empate, far-se-á o sorteio previsto no § 2º do artigo 45 da referida Lei, independentemente da presença de Licitantes ou seus prepostos, após convocados, podendo ocorrer na mesma Sessão de julgamento das propostas, observadas as condições do item VII deste Edital.

**9.4.** Para fins de cumprimento da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações, **no caso de haver empate ficto**, para as empresas ME e EPP que estiverem na margem de até 10% do menor preço válido, a CPL questionará se o mesmo tem intenção de ofertar novo preço, e se assim o desejar, constará em ata, concedendo o prazo de 2 dias úteis, para anexar no processo nova proposta readequada, juntamente com nova planilha e cronograma readequados de acordo com essa nova oferta.

**9.5.** Nos casos em que houver mais um licitante, enquadrado como ME e EPP, o chamamento para a nova oferta, será pela ordem de classificação dos valores, desde que esteja até a margem de 10% prevista em lei.

**9.6.** Caso nenhum licitante ME e EPP opte na contratação nos itens acima, será mantido como vencedor, o licitante inicialmente classificado.

**9.7.** Serão desclassificadas:

- a) As Propostas que não atendam às exigências do Edital;
- b) As Propostas que imponham condições estranhas ao Edital;
- c) As Propostas que ultrapassem os valores máximos fixados neste Edital;
- d) As Propostas consideradas inexequíveis.

**9.8.** A Comissão poderá solicitar, em qualquer fase da Licitação, esclarecimentos e informações adicionais a qualquer Licitante, mas a oferta não poderá ser modificada, salvo nas hipóteses de licitantes enquadrados nas condições de ME/EPP.

**9.9.** Fica reservado a Administração Municipal de Vicentina, Estado de Mato Grosso do Sul, o direito de rejeitar todas as Propostas ou, ainda, revogar ou anular a Licitação, em conformidade com a Legislação pertinente.



**9.10.** Quando todas as Propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para que as Licitantes apresentem novas Propostas escoimadas das causas da desclassificação.

**9.11.** A critério da Comissão de Licitação, todas as decisões referentes a esta Tomada de Preços poderão ser divulgadas conforme a seguir, ressalvadas aquelas cuja publicação é obrigatória:

- a) Nas reuniões de abertura de invólucros;
- b) No Mural, localizado no átrio da Prefeitura Municipal;
- c) No Diário Oficial do Município;
- d) No Site do Município;
- e) Por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas Licitantes, em especial através de correspondências eletrônicas (e-mail).

## **10 - DOS RECURSOS**

10.1. Dos atos praticados pela Comissão de Licitação poderá haver recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato ou da lavratura da ata, conforme o caso.

10.1.1. Os recursos contra a decisão de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas terão efeito suspensivo. Nas hipóteses de recursos contra outros atos praticados pela Comissão de Licitação, caberá à autoridade competente, atribuir eficácia suspensiva ao recurso interposto, motivadamente e presentes razões de interesse público.

10.1.2. Na hipótese de recurso contra a decisão da Comissão, na fase de julgamento da habilitação, os envelopes contendo as propostas permanecerão cerrados em invólucro que será rubricado por todos os presentes na reunião, para posterior abertura, em data que será fixada pela Comissão de Licitação, o que fará constar em ata.

10.1.3. Os recursos serão dirigidos ao Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão.

10.1.4. Após decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo de licitação será submetido à autoridade competente para que se proceda à devida homologação e consequente adjudicação.

## **11 - DAS PENALIDADES, SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, INEXECUÇÃO E RESCISÃO**

Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.



- III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

a) Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do artigo 67 desta Lei;
- IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;



XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do artigo 65 desta Lei;

XVI - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XVIII - descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. (Inciso acrescentado pela Lei nº 9.854, de 27.10.1999, DOU 28.10.1999)

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

b) A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII da alínea anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação;

§ 1º. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada de autoridade competente.

§ 2º. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII da alínea a, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - devolução de garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;





III - pagamento do custo da desmobilização;

§ 3º. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

A rescisão de que trata o inciso I do artigo 79 da Lei 8666 acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do artigo 58 desta Lei;

III - execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

§ 1º. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do artigo 80 da Lei 8666 fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou serviço por execução direta ou indireta.

§ 2º. É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

§ 3º. Na hipótese do inciso II do artigo 80 da Lei 8666, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Secretário Municipal, conforme o caso.

## **12 - DO CONTRATO: VIGÊNCIA**

12.1. O prazo de vigência do contrato será de 09 (nove) meses, contados da data de sua assinatura, admitida a prorrogação nos termos da lei.

12.2. A Licitante vencedora deverá assinar o Contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.

12.3. Após assinado o contrato, o Contratado tem até 30 (trinta) dias para se manifestar nos autos, apontando eventual inconsistência referente a parte técnica (projetos, planilhas, etc...) de maneira que, decorrido tal prazo, decai o direito a qualquer manifestação posterior referente eventual erro/inconsistência, de modo que não será realizado nenhum aditivo para correção nesse sentido. Os aditivos previstos em lei (prorrogação, reequilíbrio/reajuste, acréscimo/supressão) somente serão deferidos, após análise profunda da real necessidade, devendo inclusive haver manifestação positiva da Contratante nesse sentido.

12.3.1. A falta de manifestação no prazo citado acima, acarretará a preclusão de qualquer manifestação futura no que tange inconsistência técnica, ficando a contratada obrigada a arcar com todas despesas oriundas de eventuais inconsistências, que deixou de alegar no prazo acima.



12.4. Na hipótese da empresa vencedora se recusar a assinar o Contrato, o Contratante convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na lei n. 8666/93.

12.5. O Edital, Projeto Básico/Executivo, Cronograma Físico-Financeiro, e outros anexos; bem como a Proposta da Licitante, integrarão o Contrato independentemente de transcrição.

### **13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta de dotações consignadas nos orçamentos vigentes, na seguinte Função Programática:

**03.010 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VICENTINA**

**10.301.0012.2035 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA**

**4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES**

**00.150.01.002 – IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**00.160.13.110 – IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTE**

**00.166.03.110 - IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTE**

### **14 - FRAUDE E CORRUPÇÃO**

14.1. As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira em especial à Lei 8666/93.

### **15 - DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

15.1. A Licitante vencedora deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica ou RRT, para o objeto licitado; bem como o visto do CREA-MS ou CAU/MS, quando tratar-se de profissional ou empresa sediadas fora do Estado de Mato Grosso do Sul, no prazo previsto no Contrato.

### **16 - DA NOTA DE EMPENHO E PAGAMENTO/REAJUSTAMENTO**

16.1. Os pagamentos dos serviços serão efetuados, observadas as seguintes condições:

16.1.1. Medições provisórias, cumulativas e medição final dos serviços procedidos de acordo com as instruções para os serviços de medição de obras vigentes.

16.1.2. Entre duas medições não poderão decorrer menos de 30 (trinta) dias, exceto a inicial e a final que poderão abranger períodos inferiores a 30 (trinta) dias.

16.1.3. De cada valor, proveniente de medição, será feito o pagamento, mediante fatura, em moeda corrente nacional.

16.1.4. Os quantitativos dos serviços relacionados nos orçamentos que compõem os anexos deste edital, para efeito de pagamento, deverão ser considerados apenas como previstos, não importando em obrigação do MUNICÍPIO de autorizar sua execução integral respeitados



os limites de acréscimo e/ou supressão previstos no art. 65, § 1º, da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores.

16.1.5. As medições dos serviços serão obrigatoriamente assinadas com identificação pelo Engenheiro Fiscal do Município de Vicentina, Estado de Mato Grosso do Sul.

16.1.6. Os serviços serão aferidos mensalmente e a data da medição será a do último dia do mês de execução dos serviços.

16.1.7. No ato da apresentação de cada Nota Fiscal/Fatura, a Contratada deverá comprovar, mediante a apresentação das respectivas certidões, com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social - INSS (Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e de Dívida Ativa da União) e com as Fazendas Estaduais e Municipais do seu domicílio/sede (Certidões Negativas de Débito Estadual e Municipal) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, (Certidão Negativa de Débitos TRT). E os seguintes documentos:

- a) Folha de pagamento quitada dos empregados que atuaram na obra no período;
- b) GFIP quitada do mesmo período e pagamento da Previdência do período correspondente;
- c) GPS, vinculadas à matrícula no INSS da obra, mensais, referentes aos empregados que trabalharam na mesma;
- d) CND da obra, sob pena de retenção e regularização de parte da Contratante, com respectivo desconto no pagamento;
- e) Declaração, que nenhuma pessoa trabalhou na obra no período, sem que estivesse contratada de acordo com a Legislação Trabalhista e Previdenciária em vigor no Brasil.

16.1.8. Nos aspectos previdenciários será observado o que dispõe a Legislação vigente. Caso o vencimento do prazo da liquidação da fatura ocorra fora do calendário semanal ou de expediente bancário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período.

16.2. O pagamento será efetuado, exclusivamente, através de crédito em conta corrente, em nome da Contratada, em Banco de sua escolha, tais quais os dados informados quando da contratação, mediante apresentação da Nota Fiscal atestada e visada pelo setor competente da Administração Municipal de Vicentina, Estado de Mato Grosso do Sul.

16.3. Não serão admitidos adiantamentos de pagamentos.

16.4. O preço a ser contratado, tido como vencedor do presente certame, será fixo e irrevogável, nos termos da legislação em vigor, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.



16.5. Os preços somente serão revisados mediante ocorrência de fato superveniente, ocorrido após o prazo de vigência da proposta, que justifique a aplicação do artigo, inciso e alínea supracitados, da Lei n. 8.666/93, atualizada, com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

## **17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. Fica assegurado ao Município o direito de:

17.1.1. Adiar a data de abertura das propostas da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, por escrito, às Licitantes que já tenham retirado o Edital, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

17.1.2. Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente processo, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

17.1.3. Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este processo, fixando novo prazo, não inferior a 15 (quinze) dias, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

17.1.4. Fica designado a engenheira Milena Barros Gonçalves registro do CREA/MS nº 68488 para promover a fiscalização da execução do objeto deste Contrato, nos termos da licitação e seus anexos, devendo todos os atos serem transcritos a termos.

17.1.5. A participação neste processo implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e do Projeto Básico, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

17.1.6. Conforme estabelece o art. 63 da Lei nº 8.666/93, é permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório e, a qualquer interessado, a obtenção de cópia autenticada, mediante o pagamento dos emolumentos devidos.

17.1.7. Qualquer interessado tem o direito de obter cópia autenticada de todas as peças e documentos que integram o processo licitatório, desde que o interessado arque com os custos dessas cópias, devendo fazer solicitação formalmente por escrito bem como diligenciar junto ao departamento de Cadastro do Município, para fins de retirada da guia para pagamento, e após apresentação do comprovante de pagamento diretamente ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Vicentina/MS, será providenciada as cópias solicitadas no pedido e entregues ao requerente.



17.1.8. É permitido a qualquer licitante/interessado, fotografar o processo licitatório mediante celular ou outro meio similar, desde que devidamente solicitado e autorizado pela equipe do Departamento de Licitações.

17.1.9. Só terão direito de usar da palavra, rubricar as documentações e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata, os representantes legais dos licitantes habilitados para o ato, a equipe de CPL e os técnicos convocados pelo Presidente da CPL quando forem autorizados pelo mesmo. O Pregoeiro poderá solicitar apoio de assessoria técnica ou jurídica caso entenda necessário, momento em que a pessoa indicada terá acesso aos autos, e até mesmo suspender o certame para diligências ou melhor análise na documentação do certame, se assim entender necessário.

17.1.10. Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio da Contratante, mediante acordo escrito, obedecidos os limites legais permitidos.

17.1.11. Aplica-se o disposto na Lei n. 8.666/93, e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

17.1.12. A contratante se reserva o direito de adquirir apenas parte serviço, quer seja em razão de não necessitar da sua totalidade, quer seja para adequar os gastos à Lei de Responsabilidade Fiscal.

17.1.13. Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

17.1.14. Caso a Licitante se recuse a executar os serviços propostos ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, o Município poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais licitantes na ordem de classificação.

17.1.15. O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Comarca de Fátima do Sul – Estado de Mato Grosso do Sul.

Vicentina/MS, 07 de dezembro de 2023.

**LUIZ ANTONIO VIDAL DE ARRUDA**  
Presidente da C.P.L.





**ANEXO I  
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Pela presente credenciamos o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_ (estado civil) \_\_\_\_\_ (profissão) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no endereço \_\_\_\_\_, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº 007/2023**, instaurado pela Administração Municipal de Vicentina, Estado de Mato Grosso do Sul.

Na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_, acima qualificada, neste ato por mim representada, Eu Sr(a) \_\_\_\_\_ (nacionalidade) \_\_\_\_\_ (estado civil) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (profissão) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no endereço \_\_\_\_\_, outorga-se ao(à) acima credenciado(a), dentre outros poderes, o de representá-la extrajudicialmente perante a Municipalidade supramencionada, formular propostas, acordar, discordar e transigir, bem como para acompanhar e solucionar demais ocorrências, além do poder de renunciar ao direito de interposição de recurso, e todos os demais poderes indispensáveis ao bom andamento do certame, dentre outros: \_\_\_\_\_ (especificar os demais poderes) \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_ / \_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal \*  
Cargo/Função na Empresa

**\* Assinatura do representante da Licitante com firma reconhecida em cartório.**



**ANEXO II  
DECLARAÇÃO  
CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**

A empresa (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob nº (NÚMERO DO CNPJ DA EMPRESA), com sede na (ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA), aqui representada por (NOME COMPLETO E QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA), para fins de participação na Tomada de preços nº 007/2023 e em cumprimento à legislação e regulamentos vigentes, às quais integralmente se submete, declara que:

1. Nacionalidade da Empresa Licitante é \_\_\_\_ (*indicar a nacionalidade*) \_\_\_\_;
2. Caso lhe seja adjudicado o objeto da Licitação, compromete-se a não efetuar quaisquer gastos dos recursos provenientes do Contrato, para pagar fornecedores alheios ao objeto do Contrato;
3. Não está cumprindo penalidade de suspensão ou impedimento temporário para licitar ou contratar com o Município de Vicentina/MS;
4. Não foi declarada inidônea pelo Poder Público em nenhuma esfera;
5. Não existe fato impeditivo à sua Habilitação;
6. Não está impedida de contratar com o Município de Vicentina, Estado de Mato Grosso do Sul, por força de nenhum dispositivo previsto na Lei Federal nº 8.666/93;
7. Não possui no seu quadro de funcionários, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de Aprendiz, à partir dos 14 (catorze) anos;
8. Que cumpre integralmente as normas relativas à Saúde e à Segurança do Trabalho de seus empregados, excluindo no que se refere a este aspecto, quaisquer responsabilidades do Município de Vicentina, Estado de Mato Grosso do Sul;
9. Que o proprietário ou proprietários da empresa, assim como seus cônjuges, atendem plenamente o disposto no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93;
10. Que possui condições de cumprir aos prazos e quantidades solicitadas no presente Edital, ao longo da vigência do Contrato;
11. Que possui em seu quadro permanente, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado ou anotação de responsabilidade técnica por execução de serviço(s) de característica(s) semelhante(s) ao objeto do certame;
12. Que não possui em seu quadro de pessoal, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado do Poder Executivo Municipal, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias;
13. Que examinou todos os documentos apresentados, bem como as especificações técnicas contidas no Edital da **Tomada de Preços nº 007/2023**, tendo tomado conhecimento do grau de dificuldade e complexidade do objeto, e que está ciente de que não poderá, sob as penas da Lei, alegar desconhecimento para alteração de sua proposta ou para o cumprimento do objeto desta Licitação;

DECLARA ainda que responde pela veracidade e autenticidade de todas as informações prestadas através da presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
Cargo/Função na Empresa



**ANEXO III  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, por intermédio de seu representante legal, que ao final subscreve, **DECLARA** para os devidos fins e que produza os efeitos legais, sob as penas da lei, que inexistem fatos que impeçam a habilitação da empresa no processo licitatório modalidade **Tomada de Preços nº 007/2023** promovida pelo Município de Vicentina, Estado de Mato Grosso do Sul.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

\_\_\_\_\_/ \_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
Cargo/Função na Empresa



**ANEXO IV**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2023**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, por intermédio de seu representante legal, que ao final subscreve, **DECLARA** para os devidos fins e que produza os efeitos legais, sob as penas da lei, que cumpre ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, Lei nº 9.854/99 e no Decreto nº 4.358/2002, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos).

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

\_\_\_\_\_ / \_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
Cargo/Função na Empresa



**ANEXO V  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, por intermédio de seu representante legal, que ao final subscreve, **DECLARA** para os devidos fins e que produza os efeitos legais, sob as penas da lei, que tomou conhecimento dos locais onde serão realizadas as obras, objeto da **Tomada de Preços nº 007/2023**, responsabilizando-se pela execução e fiel observância de acordo com os projetos, memoriais e especificações técnicas, quantitativos, detalhes, cadernos de encargos e planilha orçamentária.

Declaramos ainda, que recebemos e examinamos toda a documentação técnica do edital, tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

\_\_\_\_\_/ \_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
Cargo/Função na Empresa





**ANEXO VI  
EXPERIÊNCIA E DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO**

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)*

**À:  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE VICENTINA/MS**

Ref.: Proposta para \_\_\_\_ *(nome da obra)* \_\_\_\_.

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital **Tomada de Preços nº 007/2023**, eu, \_\_\_\_ *(nome do profissional)* \_\_\_\_, portador da carteira e registro o CREA número \_\_\_\_, **declaro estar ciente e de acordo com a minha indicação pela empresa** \_\_\_\_ *(razão social da Empresa Licitante)* \_\_\_\_, como responsável técnico pelos trabalhos objeto da licitação em referência.

A empresa licitante \_\_\_\_ *(razão social da Empresa Licitante)* declara ainda que o(s) profissional(is) integrante(s) da Equipe Técnica indicado(s) para este certame possui(em) vínculo com nossa empresa, e que o(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) do(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado nos autos, será(ão) o(s) responsável(is) em todas as fases deste procedimento licitatório até a conclusão do objeto do contrato, não sendo substituído(s), salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância do Município, apresentando para tal fim, o acervo do novo profissional a ser incluído, que deverá possuir igual ou superior qualificação com relação ao anterior.

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Profissional  
(nome e assinatura)

\_\_\_\_\_  
Empresa Licitante



**ANEXO VII**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2023**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPOSIÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO**

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, por intermédio de seu representante legal, que ao final subscreve, **DECLARA** para os devidos fins e que produza os efeitos legais, sob as penas da lei, que caso seja adjudicatário do objeto da presente Licitação, disporá de pessoal técnico qualificado e em número suficiente para a execução do trabalho.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

\_\_\_\_\_ / \_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
Cargo/Função na Empresa



**ANEXO VIII**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2023**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS**

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, por intermédio de seu representante legal, que ao final subscreve, **DECLARA** para os devidos fins e que produza os efeitos legais, sob as penas da lei, que caso seja adjudicatário do objeto da presente Licitação, disporá dos equipamentos necessários e em número suficiente à execução do trabalho.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

\_\_\_\_\_ / \_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
Cargo/Função na Empresa



**ANEXO IX**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2023**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXAME DE DOCUMENTOS**

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, por intermédio de seu representante legal, que ao final subscreve, **DECLARA** para os devidos fins e que produza os efeitos legais, sob as penas da lei, que examinou cuidadosamente os documentos apresentados, em especial os projetos, e compreendeu todas suas disposições, efetuou todas as interpretações, deduções e conclusões para definição do seu custo de execução, bem como formulou uma estimativa correta das peculiaridades locais que possam influir no cumprimento contratual, de maneira que qualquer eventual falha de sua parte não a isentará das obrigações assumidas, independentemente de suas dificuldades.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

\_\_\_\_\_/ \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
Cargo/Função na Empresa



**ANEXO X**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2023**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023**  
**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, que ao final subscreve, **DECLARA**, para os fins legais, ser \_\_\_\_\_ (microempresa/empresa de pequeno porte), nos termos da legislação vigente, em especial no que tange ao conceito trazido pelo artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 daquela Lei Complementar.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_/ \_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Representante Legal  
Cargo/Função na Empresa

Contabilista Responsável  
CRC/ \_\_ nº \_\_\_\_\_

**\* Assinatura do contabilista responsável reconhecida firma em cartório.**

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)*





**ANEXO XI  
MODELO TERMO DE RENÚNCIA  
[LEI Nº 8.666/93, ART. 43, III]**

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, que ao final subscreve, **DECLARA**, para os fins legais em especial ao procedimento licitatório modalidade **Tomada de Preços nº 007/2023**, que não /pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação da Administração Municipal de Vicentina, Estado de Mato Grosso do Sul, que julgou os documentos de habilitação, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

\_\_\_\_\_/\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
Cargo/Função na Empresa



**ANEXO XII  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

**Processo Administrativo nº 160/2023  
Tomada de Preços nº 007/2023**

Declaro, para fins de participação em processo licitatório visando a Contratação de empresa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (AGENOR GABRIEL), COM RECURSOS PROVENIENTES DA PROPOSTA Nº 12459740000123008/2023, RECURSOS EMENDA PARLAMENTAR DA PROPOSTA Nº 38030020- MINISTÉRIO DA SAÚDE/MS, que o(a) Sr(a)., identidade nº, CREA nº, Engenheiro Responsável pela empresa (razão social da Empresa), CNPJ nº.....

**efetuou**

**não efetuou vistoria na área onde será efetuada a obra**, na presente data, tomando conhecimento de todas as características físicas do local, declarando estar ciente da complexidade da obra e que a planilha a ser apresentada no certame atende integralmente ao que dispõe o projeto e planilha apresentados nos autos.

Declaro ainda estar ciente, de que a não realização da visita, não dá direito à licitante qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para a execução do objeto ou obrigação decorrente desta licitação.

Declaro ainda que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome do Engenheiro Técnico indicado pela empresa  
número do registro no Conselho do declarante  
assinatura do técnico indicado pela empresa



**ANEXO XIII  
CARTA PROPOSTA DA LICITANTE**

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)*

À  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE VICENTINA/MS**

**Tomada de Preços nº 007/2023**

**Licitante:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_ **Telefone:** \_\_\_\_\_

**Conta Corrente:** \_\_\_\_\_; **Ag:** \_\_\_\_\_; **Banco:** \_\_\_\_\_

Prezados Senhores,

Tendo examinado as condições do Edital e dos Anexos que o integram, para a execução do mencionado serviços nós, abaixo assinado, propomos executar e concluir as obras/serviços previstos no mencionado Edital e seus anexos, pelo preço de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_)\_\_\_\_ e prazo de execução de \_\_\_\_\_ validade da proposta de \_\_\_\_ dias.

Outrossim, declaramos que:

- a) temos conhecimento de todas as condições de contratação, principais do projeto básico e declaramos que atenderemos na íntegra, em caso de vencedor da licitação,
- b) aceitamos todas as condições impostas pelo Edital e seus anexos;
- c) as obras/serviços serão executadas e concluídas dentro do prazo fixado no Edital e proposta apresentada;
- d) esta proposta compreende todas as despesas objeto da licitação, bem como mão-de-obra (inclusive leis sociais), ferramentas, transportes, equipamentos, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução do objeto contratual;

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições de Edital.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ .

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
Cargo/Função na Empresa



**ANEXO XIV  
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE VICENTINA/MS e EMPRESA \_\_\_\_

**MUNICÍPIO DE VICENTINA/MS** inscrito no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ sito na Rua Arlinda Lopes Dias, nº 550, centro, na cidade de Vicentina/MS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO, brasileiro, casado, portador do CPF. n.º \_\_\_\_\_ e RG. n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, neste município de Vicentina, Estado de Mato Grosso do Sul e de outro lado a **EMPRESA** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (*nacionalidade*), RG n.º \_\_\_\_\_, CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA** celebram o presente Contrato, com vinculação da **Tomada de Preços 007/2023, Processo Administrativo nº 160/2023** e à Lei n.º 8.666, de 21.06.93, com suas alterações subsequentes e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto a contratação de empresa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (AGENOR GABRIEL), CNES Nº 7498772, DESTE MUNICIPIO DE VICENTINA/MS, COM RECURSOS PROVENIENTES DA PROPOSTA Nº 12459740000123008/2023, RECURSOS EMENDA PARLAMENTAR DA PROPOSTA Nº 38030020- MINISTÉRIO DA SAÚDE/MS**, tudo de conformidade com os anexos, projeto básico, plantas, planilhas, croquis e etc, e Proposta da CONTRATADA, que passam integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

2.1. Para garantir o fiel cumprimento do serviço a Contratante se obriga a:

2.1.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;

2.1.2. Fiscalizar, através Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras/Prefeitura Municipal, a execução do objeto contratual, não eximida a Contratada da integral responsabilidade;



- 2.1.3. Notificar a Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato;
- 2.1.4. Exigir o cumprimento rigoroso de todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Termo e no Contrato;
- 2.1.5. Permitir o livre acesso da CONTRATADA aos locais onde serão realizados os serviços;
- 2.1.6. Promover a retenção na fonte de impostos, taxas, contribuições de natureza Federal, Estadual e Municipal.
- 2.1.7. Não serão aceitos, pela Prefeitura Municipal, os serviços que não estiverem em conformidade com as especificações deste instrumento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

- 3.1.1. Cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que no prazo estabelecido, as obras e os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados, em perfeitas condições de uso e funcionamento;
- 3.1.2. Observar, na execução das obras e dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- 3.1.3. Providenciar, a suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento das obras e serviços, as aprovações respectivas, inclusive de projetos complementares, a ART, o “Alvará de Construção”, quando for o caso;
- 3.1.4. Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários à instalação e manutenção do canteiro de obras;
- 3.1.5. Instalar escritórios adequados para a fiscalização das obras, cuja planta será previamente aprovada pela fiscalização da CONTRATANTE;
- 3.1.6. Fornecer e utilizar na execução das obras e dos serviços, equipamentos e mão-de-obra adequados e materiais novos e de primeira qualidade;
- 3.1.7. Executar ensaios de laboratório da sub-base e base, verificações e testes de materiais e de equipamentos ou de serviços executados, bem como acompanhamento tecnológico da obra, quando exigidos pela fiscalização, tudo às suas expensas;
- 3.1.8. Realizar as despesas com mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigida, cópia dos documentos de quitação;
- 3.1.9. Remover as instalações provisórias da obra, ao seu término;
- 3.1.10. Dar integral cumprimento ao Projeto Básico, Cronograma Físico-Financeiro, bem como sua proposta e o Edital, os quais passam a integrar este Instrumento, independentemente de transcrição;
- 3.1.11. Manter no canteiro de obras cronograma físico-financeiro atualizado, planilha orçamentária, memorial descritivo, especificações técnicas e cópia das medições;
- 3.1.12. Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;





- 3.1.13. Apresentar seus empregados convenientemente uniformizados e/ou com identificação mediante crachás;
- 3.1.14. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir.
- 3.1.15. Responsabilizar-se:
- 3.1.15.1. Por quaisquer danos causados por seus empregados, dentro da área e das dependências dos locais onde serão executados os serviços;
- 3.1.15.2. Por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo da Obra” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
- 3.1.15.3. Pela estabilidade da obra e o perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva da obra;
- 3.1.15.4. Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que, não aceitos pela fiscalização, devam ser refeitos;
- 3.1.15.5. Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à obra, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;
- 3.1.15.6. Pela matrícula individual da obra no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), devendo apresentar à CONTRATANTE o documento comprobatório;
- 3.1.15.7. Pela correção dos defeitos notificados pela CONTRATANTE ou pela Fiscalização, a CONTRATADA terá 20 (vinte) dias úteis;
- 3.1.15.8. Manter no canteiro de obras pela CONTRATADA cópias dos projetos arquitetônicos e complementares de engenharia, em pranchas;
- 3.1.15.9. Fornecer, na entrega da obra, todos os projetos atualizados com todas as alterações porventura efetuadas durante a execução da obra;
- 3.1.15.10. Refazer os serviços, sem ônus para o CONTRATANTE, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- 3.1.15.11. Providenciar e manter na obra Livro Diário onde serão registradas, pelas partes, todas as ocorrências julgadas relevantes;
- 3.1.15.12. Livro Diário deverá conter Termo de Abertura assinado por ambas as partes e páginas numeradas, sendo que cada página deverá ser composta de três vias de mesma numeração, sendo duas destacáveis e uma fixa.
- 3.1.15.13. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.1.16. Indicar representante aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do Contrato.
- 3.1.17. Permitir e facilitar, em seu canteiro de obras, o trabalho de terceiros, autorizados pela CONTRATANTE;



- 3.1.18. Manter na direção da(s) obra(s), profissional(is) legalmente habilitado(s) pelo CREA, que será(ão) seu(s) preposto(s);
- 3.1.19. Manter seguro para garantia de pessoas e bens, cuja apólice (cópia autenticada) deverá ser apresentada à contratante (quando aplicável);
- 3.1.20. Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados, à contratada ou à terceiros.
- 3.1.21. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, como disciplina o artigo 65 letra d § 1º Inciso II da Lei 8666/93.
- 3.1.22. Executar ensaios, verificações e testes de materiais e de equipamentos ou de serviços executados, bem como acompanhamento tecnológico da obra, quando exigidos pela fiscalização, tudo às suas expensas;
- 3.1.23. Manter o canteiro de obra limpo, livre de materiais que possam acumular água, evitando a proliferação do aedes aegypti.
- 3.1.24. É obrigação da Contratada assinar os documentos pertinentes ao presente contrato (aditivos e apostilamentos) no prazo máximo de cinco dias do recebimento dos mesmos, postando as vias originais aos cuidados do Departamento de Licitações do município de Vicentina/MS, juntamente com a documentação complementar, caso seja exigida.
- 3.1.25. Após assinado o contrato, o Contratado tem até 30 (trinta) dias para se manifestar nos autos, apontando eventual inconsistência referente a parte técnica (projetos, planilhas, etc...) de maneira que, decorrido tal prazo, decai o direito a qualquer manifestação posterior referente eventual erro/inconsistência, de modo que não será realizado nenhum aditivo para correção nesse sentido. Os aditivos previstos em lei (prorrogação, reequilíbrio/reajuste, acréscimo/supressão) somente serão deferidos, após análise profunda da real necessidade, devendo inclusive haver manifestação positiva da Contratante nesse sentido.
- 3.1.26. A falta de manifestação no prazo citado acima, acarretará a preclusão de qualquer manifestação futura no que tange inconsistência técnica, ficando a contratada obrigada a arcar com todas despesas oriundas de eventuais inconsistências, que deixou de alegar no prazo acima.
- 3.1.27. Se houver a necessidade, a contratada deverá fazer impressão do documento (contrato, aditivo, apostilamento, etc.) com devido zelo para que a assinatura digital (nos casos em que se aplicar) não tenha nenhuma rasura, borrão e esteja totalmente legível, observando nesse caso a configuração da margem do documento, onde não será aceito documento fora desse padrão mencionado.
- 3.1.28. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Projeto Básico, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 3.1.29. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 3.1.30. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto com avarias ou defeitos;
- 3.1.31. Garantir a qualidade dos serviços e materiais ofertados, sob pena de sofrer as sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações bem como legislações correlatas;



- 3.1.32. Comunicar a Secretaria com antecedência caso haja algum fato excepcional que impeça a entrega dos produtos/serviços no local ou data previamente estabelecidos;
- 3.1.33. Havendo necessidade, arcar com todas as despesas referentes às passagens aéreas, traslado, alimentação e hospedagem dos empregados, prepostos ou subordinados da empresa referentes à realização do serviço a ser contratado.
- 3.1.34. Atender as despesas e encargos de qualquer natureza como o seu pessoal envolvido na realização dos serviços, responsabilizando-se pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, de acidente de trabalho e outras;
- 3.1.35. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 3.1.36. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência aos mesmos, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto contratado;
- 3.1.37. Manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos relacionados ou não com a prestação dos serviços/produtos deste Contrato;
- 3.1.38. Prestar os serviços de acordo com o cronograma estabelecido e no horário e local estabelecido;
- 3.1.39. Utilizar todos os Equipamentos de Proteção Individual - EPI referentes à execução dos serviços contratados;
- 3.1.40. Permitir o acompanhamento da execução e fiscalização da execução contratual;
- 3.1.41. Indicar que os profissionais que executarão os serviços estejam devidamente identificados;
- 3.1.42. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 3.1.43. Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação;
- 3.1.44. Dar total garantia quanto à qualidade dos serviços prestados e materiais usados na execução do serviço, que deverão estar dentro das especificações técnicas e padrões de qualidade.
- 3.1.45. Manter organizado, limpos e em bom estado de higiene o local onde estiver executando os serviços, especialmente as vias de circulação, passagens, coletando e removendo as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral.
- 3.1.46. Informar à Contratante qualquer eventual problema que ocasione atraso ou impeça a realização dos serviços dentro do prazo de vigência do Contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1. O valor global para o presente Contrato é de R\$ \_\_ (\_\_\_), de acordo com os valores especificados na Proposta, Cronograma Físico-Financeiro e planilha apresentada. Podendo o valor ser aditado, desde de justificadamente, conforme preceitua o artigo 65 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços a que alude este Contrato, correrão à conta dos recursos consignados:



**03.010 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VICENTINA**

**10.301.0012.2035 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA**

**4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES**

**00.150.01.002 – IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**00.160.13.110 – IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTE**

**00.166.03.110 - IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTE**

**CLÁUSULA QUINTA – DA NOTA DE EMPENHO E PAGAMENTO - REAJUSTAMENTO**

4.2. A Nota de Empenho poderá ser emitida e expedida conforme as medições ou etapas contempladas.

4.3. O processo de medição e faturamento deverá ser apresentado conforme segue, de modo a se estabelecer condições que objetivam padronizar prazos, condições e forma de apresentação.

4.4. Medição e faturamento a preços iniciais que se compõe de:

4.4.1. Apresentação de Certidões Negativas de Débitos de FGTS e INSS;

4.4.2. Cópia da Guia de Recolhimento da Previdência Social - GRPS do mês de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o "Demonstrativo de Dados Referente ao FGTS/INSS" do mesmo mês, exclusiva para cada serviço;

4.4.3. Cópia da Guia de Recolhimento do ISS (Imposto Sobre Serviços) referente ao mês anterior àquele da execução do serviço. No último mês de medição/faturamento, além da guia do mês anterior, deverá ser apresentada também, a guia do próprio mês de faturamento, devidamente quitada e autenticada em cartório;

4.4.4. Cópia da ART, retiva ao contrato de prestação dos serviços.

4.5. Apresentação de Nota Fiscal/Fatura (especificar o N<sup>o</sup> da Licitação, N<sup>o</sup> do processo N<sup>o</sup> do contrato N<sup>o</sup> da Ordem de Serviço, período de execução, recurso e discriminar os serviços realizados no período).

4.6. A documentação supra deverá ser apresentado e protocolado no mínimo em 1 (uma) via em local definido pela fiscalização.

4.6.1. Uma vez apresentado e protocolado no prazo e havendo incorreção no processo e/ou falta de documentos, o mesmo será devolvido mediante cancelamento do protocolo.

4.7. A empresa CONTRATADA poderá reapresentar a sua medição, com nova Nota Fiscal e protocolar nas condições indicadas acima, todavia o prazo utilizado para o procedimento de correção será o mesmo a ser dilatado no prazo determinado para vencimento e pagamento, não cabendo neste período a atualização monetária ou qualquer outro reajuste da fatura devolvida.



4.8. Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE em **até 30 (trinta) dias** após a apresentação do processo de faturamento devidamente protocolado, correspondente aos projetos realizados pela contratada.

4.9. O pagamento da primeira medição ficará condicionado à apresentação dos seguintes comprovantes de pagamentos, cujas taxas deverão ser pagas pela CONTRATADA:

- a) registro da obra no CREA;
- b) pagamento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico.
- c) apresenta a matrícula CEI junto ao INSS – Receita Federal

4.10. O pagamento da última medição, ficará condicionado a apresentação da CND junto a Receita Federal, sendo que a porcentagem de no mínimo 10% (dez por cento) ficará retida até o cumprimento de tal exigência, bem como após a entrega total e completa do objeto licitado.

4.11. O representante da CONTRATANTE deverá conferir os serviços objeto do presente instrumento emitindo laudo circunstanciado, bem como atestar para efeito de emissão da Nota de Empenho/Nota Fiscal e posterior pagamento a ser feito à CONTRATADA.

4.12. Em se tratando de recursos oriundos de Convênios celebrados entre o Município e a União e/ou Estado, as medições/emissão de notas de empenho e pagamentos serão realizados na conformidade do Convênio e consequente liberação dos recursos pelo conveniente.

4.13. A nota fiscal somente será emitida após Fiscalização da Prefeitura e aval dos fiscais de que o serviço está em conformidade com o Memorial Descritivo, Projeto Arquitetônico, Normas da ABNT e demais cláusulas previstas neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato.

4.14. A nota fiscal deverá ser eletrônica e indicar preferencialmente o número do banco, agência e conta corrente, para emissão da respectiva ordem bancária de pagamento.

4.15. Antes da emissão de qualquer nota fiscal, a Contratada deverá conferir junto com a Contratante os valores e quantidades descritos na medição, bem como se deverá ser colocada alguma observação na nota fiscal, referente à fonte de pagamento.

4.16. A Contratada deverá manter em dia com todas as certidões de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.

4.17. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, os mesmos serão devolvidos à Contratada para as correções necessárias, não respondendo a Contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

4.18. Os preços são fixos e irrevogáveis.





4.18.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico físico-financeiro do contrato conforme disposto no Art. 65 alínea “d” da Lei 8.666/93.

4.18.2. Caso ocorra à variação nos preços, o contratado deverá solicitar formalmente ao Município de Vicentina/MS, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido para fins de análise e verificação, sendo que a contratada será cientificada da análise bem como motivação de seu deferimento ou indeferimento.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA/PRAZO DE EXECUÇÃO/RECEBIMENTO DAS OBRAS/SERVIÇOS**

6.1. A vigência do Contrato será de 09 (nove) meses, contados da sua assinatura, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos.

6.2. Na execução do Contrato serão observados os seguintes prazos:

6.2.1. A Ordem de Serviço será expedida num prazo de até 10 (dez) dias da assinatura do Contrato.

6.2.2. O prazo de emissão do Termo de Recebimento Provisório é de 15 (quinze) dias, contado a partir da comunicação escrita da CONTRATADA informando a conclusão da etapa contemplada; após verificar o atendimento das condições contratuais.

6.2.3. O prazo de emissão do Termo de Recebimento Definitivo é de 30 (trinta) dias, contado a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, após a realização de inspeção, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais e desde que não haja pendência a solucionar. Para emissão do Termo de Recebimento Definitivo, a CONTRATADA deverá apresentar conjuntamente com Nota Fiscal/Fatura documento de regularidade fiscal e trabalhista.

6.3. O início da execução das obras/serviços deverá ocorrer imediatamente após a Contratada receber a Ordem de Início dos Serviços (OIS), sob pena de rescisão contratual e observará os prazos e as etapas previstas no Cronograma Físico-Financeiro que constitui parte integrante deste Instrumento, devendo as obras serem executadas em até 06 (seis) meses, podendo os mesmos serem adiantados ou retardados na conveniência das partes, neste caso deverá ser proposto a elaboração de planilha e cronograma readequado e competente Termo Aditivo.

6.4. O serviço será efetuado mediante emissão da Ordem de Início dos Serviços expedida pela Contratante, obedecendo cronograma físico financeiro anexado aos autos.

6.5. O serviço deverá ser executado com materiais de 1ª linha, de acordo com as especificações contidas no Memorial Descritivo, Projeto Arquitetônico e Normas da ABNT e serão fiscalizados pelo Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras/Prefeitura Municipal.



6.6. A Contratada permitirá a entrada e permanência dos engenheiros da Secretaria Municipal de Obras/Prefeitura Municipal no local de execução da reforma, assegurando que os mesmos possam realizar a fiscalização dos serviços executados.

6.7. A Contratada será responsável pela retirada de entulhos e materiais que sejam necessários para conclusão dos trabalhos (nos casos em que se aplica).

6.8. A Contratada obriga-se a retirar do canteiro de obras os materiais impugnados pela Fiscalização da Prefeitura, bem como a demolição e/ou reconstrução dos serviços reprovados.

6.9. Os custos com a retirada de materiais, demolições e reconstruções serão de responsabilidade da Contratada, não gerando nenhum ônus ou obrigação para a Contratante.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

7.1. O objeto deverá ser entregue em conformidade com os projetos, plantas, croquis, cronograma de execução e demais elementos integrantes deste instrumento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.

III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

8.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias, de que recolheu o valor da multa, dos seus



créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

#### **CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

9.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

9.2. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do artigo 67 desta Lei;

IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do artigo 65 desta Lei;

XVI - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;



XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XVIII - descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. (Inciso acrescentado pela Lei nº 9.854, de 27.10.1999, DOU 28.10.1999)

9.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII da alínea anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação;

§ 1º. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada de autoridade competente.

9.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII da alínea a, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - devolução de garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III - pagamento do custo da desmobilização.

9.6. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

9.7. A rescisão de que trata o inciso I do artigo 79 da Lei 8666 acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do artigo 58 desta Lei;

III - execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.



9.8. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do artigo 80 da Lei 8666 fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou serviço por execução direta ou indireta.

9.9. É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

9.10 Na hipótese do inciso II do artigo 80 da Lei 8666, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Secretário Municipal, conforme o caso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

10.1. A publicação do presente resumida por extrato, será providenciada até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas a expensas da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

11.1. O Foro para solução de qualquer conflito decorrente do presente Contrato é o da Comarca de Fátima do Sul - Estado de Mato Grosso do Sul.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

12.1. A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do contrato, estando sujeita às sanções previstas na legislação brasileira.

12.2. Ao Contratante reserva-se ao direito de, diretamente ou por agente por ele designado, realizar inspeções ou auditorias nos registros contábeis e nos balanços financeiros da CONTRATADA relacionados com a execução do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL/ REGIME DE EXECUÇÃO**

13.1. O presente contrato foi precedido de licitação realizada na modalidade prevista no artigo 22 Inciso II da Lei 8666/93. O regime de execução adotado para o presente contrato é aquele previsto no artigo 6º Inciso VIII da lei 8666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado. O presente instrumento poderá ser alterado no todo ou em partes, mediante Termo Aditivo, desde que verificado o interesse público.

14.2. Fica nomeado a engenheira Milena Barros Gonçalves, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

14.3. O Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras/Prefeitura Municipal informará tanto a Contratada como a Contratante sobre eventuais adequações, notificações e/ou penalidades que venham ocorrer para que sejam tomadas as devidas providências legais.



14.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços/entrega dos produtos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado na forma dos arts. 67 e 73 da Lei n.º 8.666/93, conforme se vislumbra em cláusula abaixo. Somente será aceito produto que atender todas as especificações constantes no ETP e TR, sendo que em caso de recusa, a empresa contratada será notificada para o total cumprimento de suas obrigações previstas no instrumento convocatório e contratual.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, juntamente na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito.

Vicentina/MS, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADO**

Testemunhas:

**NOME:**  
**RG:**  
**CPF:**

**NOME:**  
**RG:**  
**CPF:**